



Edital do Pregão Presencial Nº 012/2008

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.566/07, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para o item ofertado, objetivando a contratação de mão-de-obra para prestação de serviços de conservação, limpeza, telefonista, recepcionista e apoio administrativo, a serem executados: na **sede da Procuradoria-Geral de Justiça e seus anexos, 1º Centro de Apoio Operacional (CAOP), Anexos I, II, III, IV, V e VI, Memorial, CEAJ, 2º Centro de Apoio Operacional (CAOP), situados na Capital, e Promotorias de Cajazeiras, Guarabira, Patos, Pombal, Santa Rita e Sousa**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste edital.

A sessão pública será realizada dia 21 de outubro de 2008 , às 09h30, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa – PB.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para prestação de serviços de conservação, limpeza, telefonista, recepcionista e apoio administrativo, **sem fornecimento de material**, a serem executados nos locais constantes no preâmbulo deste edital, observadas as especificações do termo de referência - Anexo I – do presente instrumento.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.

Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



3.0 DO S ANEXOS

3.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- d) Anexo IV - Declaração para ME e EPP
- e) Anexo V – Planilha Obrigatória
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu procurador. Para tanto deverá apresentar-se, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão **ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada dos envelopes exigidos nas alíneas b e c, do subitem 3.1, conforme modelo anexo III - deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 012--2008

4.5. Sendo a procuração particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião, ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame para fase de lance.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.0 DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus procuradores, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.

5.2. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 012/2008/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 012/2008/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “ A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no alínea “d” do subitem 4.4 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como envelope “A”, conforme modelo constante na alínea “a” do subitem 5.2;

6.2. A proposta deverá apresentar o **preço mensal e anual** da contratação, em 01 (uma) via datilografada/digitada, **com apresentação de planilha de composição de custo, sendo exigido conter os encargos locais, conforme consta em anexo V, sob pena de ser**



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

rejeitada, indicando o número de funcionários, valor da remuneração correspondente ao tipo de mão-de-obra, discriminando os encargos sociais incidentes sobre o valor da remuneração por categoria e demais componentes que incidam obrigatoriamente, devidamente datada e rubricada(s) por representante legal ou procurador legalmente constituído, com procuração junta, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte**, de que, nos preços apresentados na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos operacionais, maquinários, fardamento, além daqueles previsto pelas normas da categoria aplicada, e outros exigidos por lei indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) **na elaboração da proposta(s) o(s) proponente(s) deverá(ão) efetuar os cálculos com os salários da categoria definidos pelos respectivos Sindicatos e suas Convencões, levando em consideração o local onde serão executados os serviços e os encargos locais estabelecidos, conforme consta no anexo.**
- e) **DECLARAR** que visitou os locais onde serão executados os serviços objeto deste certame.
- f) **DECLARAR** que não possui como sócio, gerente e diretores membros ou servidores do Ministério Público, bem como, não possui como sócio, gerente e diretores cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.
- g) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO**, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.
 - a) e.1) **A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE**



PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

b) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1- ser apresentada em envelope lacrado, conforme modelo constante na alínea “b” do subitem 5.2;

7.1.2- serão aceitas as certidões em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitas a verificações, se necessárias;

7.1.3 - os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, devem estar autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais, na sessão, para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio;

7.1.4- e constar do seguinte:



7.1.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- f) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) e municipal (**ALVARÁ**) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a **partir de 1º de junho de 2008.**

7.1.4.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

8.0 . DA SESSÃO – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

- 8.2. Aberta a sessão, não se admitirá a participação de mais nenhum licitantes, pelo que se recomenda aos interessados em participar do certame, que estejam no local designado no preâmbulo deste edital com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para abertura da sessão;
- 8.3. No curso da sessão, o interessado ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.4. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas pela comissão, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço anual e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para objeto do certame;
- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, (03) três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida pelo pregoeiro a palavra ao licitante da proposta classificada de maior preço e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor anual;
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço anual da proposta. Fica facultado ao pregoeiro a redução do valor de redução entre os lance, no momento oportuno.
- 8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.15.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.10., 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão proposta escrita acompanhada de nova(s) planilha(s) de preços, observando-se o disposto no item 6.2 e ajustes necessários quanto aos lances ofertados;
- 8.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “ Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 8.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes;



8.20. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos proponentes.

8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.A.2. **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTE DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante.

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato.
- b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição:
 - b.1) **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**
 - c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
 - d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93,



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

- e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
- g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;
- i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “f”;
- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

9. DO CONTRATO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, para apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual, no prazo de (03) três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

9.2.1. Se for o caso, a não apresentação da Certidão exigida para a ME ou EPP, o Ministério Público adotará as providências necessárias e procederá na forma do subitem 9.3.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, ou apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento, se for o caso, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.33903900 – 13 - 00

12. DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

12.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quinta, da “ Minuta do Contrato” – anexo IV, deste edital.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) à autoridade competente, DD.
Procuradora-Geral de Justiça e encaminhado ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05(cinco) dias úteis ou, nesse período, remete-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.8. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação adjudicando ao licitante vencedor o objeto da licitação para efetiva contratação dos serviços;



14 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços serão executados nas condições especificadas no termo de referência – anexo I, deste edital;

14.2. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Gerais e supervisão da Diretoria Administrativa desta Procuradoria Geral de Justiça;

14.3. A contratada deverá apresentar mensalmente, a Coordenadoria de Serviços Gerais e Diretoria Financeira, cópias dos recibos de salários, vale refeição, transporte e guias de recolhimento do INSS e FGTS dos seus empregados, sob pena de retenção de pagamento até que se regulariza a omissão ou o débito.

14.4. Havendo necessidade e na conveniência da administração será facultado ao pregoeiro realizar o presente certame em 02 (duas) ou mais sessões, a primeira no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, ficando os licitantes intimados e obrigados a comparecerem independentemente de qualquer outra formalidade.

14.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.8. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega;

14.9. O preço dos serviços será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora durante o prazo de 12 (doze) meses, não se admitindo qualquer reajuste durante a vigência;

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 012--2008

- 14.10.1. Erros matemáticos serão solucionados pelo pregoeiro e sua equipe, desde que para correção seja necessário simples cálculo aritmético com os dados constantes na proposta.
- 14.11 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;
- 14.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório;
- 14.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 14.14 - Os casos omissos nesta licitação serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;
- 14.15 - Os autos do respectivo procedimento administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na comissão permanente de licitação;
- 14.16-O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.pgi.pb.gov.br - Licitações - desta Procuradoria Geral de Justiça. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (83) 2107.6064, nos horários de funcionamento deste órgão: segunda a quinta-feira, no turno da tarde, das 13h00 às 19h00 e na sexta-feira, no turno da manhã, das 07h00 às 13h00.

João Pessoa , 03 de outubro de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO



ANEXO I

PREGÃO N° 012/2008/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA ATIVIDADE MEIO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRINCIPAIS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARÁIBA.

1 – DO OBJETO

Este projeto destina-se a fornecer informações técnicas pormenorizadas para a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo da atividade meio deste Órgão Ministerial e de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Segue abaixo, quadro de especialidades e os seus respectivos códigos CBO (classificação brasileira de ocupações):

SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO.	CÓDIGO CBO
Copeiro	5134-25
Jardineiro	6220-10
Motociclista	5191-10
Recepcionista	4221-05
Servente de limpeza	5142-10
Telefonista	4222-05
Supervisor	4101-05
Lavador de veículos	5199-35
Atendente de ambulatório	4221-10



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	CÓDIGO CBO
Técnico em refrigeração	7257-05
Eletricista	9511-05

Os serviços a serem contratados serão prestados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, 1º Centro de Apoio Operacional (CAOP), Anexos I, II, III, IV, V e VI, Memorial, CEAF, 2º Centro de Apoio Operacional (CAOP), e Promotorias de Cajazeiras, Guarabira, Patos, Pombal, Santa Rita e Sousa, nos quantitativos descritos abaixo, e se desenvolverão de segunda a sexta-feira, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, e aos sábados com carga horária de 04 (quatro) horas, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

COPEIRO – 04 vagas, sendo:

- 01 para a copa do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 01 para a copa da sede da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 01 para a copa do 1º CAOP;
- 01 para a copa do 2º CAOP-Campina Grande;

JARDINEIRO – 02 vagas, sendo:

- 01 para sede da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 01 para o 2º CAOP-Campina Grande;

MOTOCICLISTA – 03 vagas, sendo:

- 02 para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 01 para o 2º CAOP-Campina Grande;

RECEPCIONISTA – 04 vagas, sendo:

- 01 para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 01 para o 1º CAOP;
- 01 para o 2º CAOP-Campina Grande;
- 01 para o Anexo V;

SERVENTE DE LIMPEZA – 32 vagas, sendo:

- 10 para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 02 para o CEAF;
- 02 para os Anexos I e II;
- 02 para os Anexos III e IV;
- 02 para os Anexos V e VI;
- 02 para o 1º CAOP;
- 01 para o Memorial
- 05 para o 2º CAOP-Campina Grande;
- 01 para a Promotoria de Cajazeiras;
- 01 para a Promotoria de Guarabira;
- 01 para a Promotoria de Patos;
- 01 para a Promotoria de Pombal;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

01 para a Promotoria de Santa Rita;

01 para a Promotoria de Sousa;

TELEFONISTA – 02 vagas para sede da Procuradoria-Geral de Justiça;

SUPERVISOR – 01 vaga para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça;

LAVADOR DE VEÍCULOS– 01 vaga para a Procuradoria-Geral de Justiça;

ATENDENTE AMBULATORIAL – 01 vagas para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça;

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO – 02 vagas, sendo:

- 01 vaga para a Procuradoria-Geral de Justiça;
- 01 vaga para o 2º CAOP-Campina Grande;

ELETRICISTA – 02 vagas, sendo:

- 01 para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 01 para o 2º CAOP-Campina Grande;

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 – Serventes de limpeza:

TAREFAS DIÁRIAS

- Varrer todas as dependências internas;
- Aspirar paredes, tetos e pisos revestidos com carpetes;
- Passar aspirador de pó nas persianas e pisos acarpetados, retirando inclusive suas manchas, quando existentes, com lavagem adequada;
- Efetuar limpeza geral com espanador e/ou flanela de todo mobiliário e utensílios;
- Retirar, duas vezes ao dia ou quando solicitado, os papéis depositados nas lixeiras individuais existentes nas salas e corredores, acondicionando-os em sacos plásticos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Coletar, em sistema contínuo, os papéis depositados nos coletores e lixeiras dos banheiros, adotando-se a mesma precaução especificada no item anterior;
- Recolher o lixo depositado nas lixeiras e colocá-lo no respectivo coletor;
- Limpar e aspirar alcatifa, tapete, sofás em tecido, capachos e assemelhados;
- Passar enceradeira em todos os pisos enceráveis;
- Limpar de escadarias, mármore, granito, cerâmica, paredes azulejadas, etc;
- Limpar interna e externa dos elevadores;
- Efetuar limpeza geral dos gabinetes sanitários duas vezes ao dia e abastecê-los com os materiais higiênicos necessários, além de varrer e fazer a conservação dos pisos utilizando



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 012--2008

- pano umedecido em detergente e desinfetante, mantendo-os permanentemente limpos e asseado com a desinfecção das bacias sanitárias, inclusive os assentos, mictórios e pias;
- Abastecer, em sistema de rodízio, de papel higiênico, papel toalha e sabão líquido os gabinetes sanitários;
 - Limpar com álcool nos vidros dos birôs;
 - Executar a limpeza que por sua natureza reclame atenção diária não especificada;
 - Suprir os bebedouros com garrações de água mineral sempre que necessário;

TAREFAS SEMANAIS

- Limpeza das paredes, divisórias, portas, maçanetas, vidros, calhas e tetos;
- Limpeza e polimento, com produto adequado, de todos os metais, esquadrias de alumínio e rodapés;
- Lavagem geral de pisos, escadarias, paredes azulejadas, sanitários, áreas de serviços, calçadas, cinzeiros, etc;
- Encerar e polir pisos, utilizando a cera adequada para cada tipo;
- Limpeza e desinfecção de telefones e cabines dos elevadores, com polimento;
- Limpeza de todos os vidros, incluindo-se espelhos e janelas das fachadas;
- Lavagem das lixeiras;
- Lavagem e limpeza de casa de máquina dos elevadores;

TAREFAS MENSAIS

- Limpeza e desinfecção das caixas de gorduras;
- Limpeza e desobstrução das galerias pluviais e respectivas caixas de paisagem, com a conseqüente remoção do entulho;
- Lubrificação geral de dobradiças, ferrolhos, fechaduras e cadeados, etc. com produto de base grafite;
- Executar outros serviços de limpeza não especificados;

2.2 – Copeiro:

TAREFAS DIÁRIAS

- Providenciar e servir café, chá e água quatro vezes ao dia, sendo duas pela manhã e duas à tarde, nos horários determinados pela autoridade do MINISTÉRIO PÚBLICO e excepcionalmente quando solicitado;
- Lavar todos os utensílios de cozinha sempre que necessário, mantendo a limpeza e higiene na copa;
- Manter nas copas, café acondicionado em garrafa(s) térmica(s), preparado no mínimo duas vezes ao dia (manhã e tarde).

TAREFAS SEMANAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 012--2008

- Lavar os azulejos, geladeiras, fogões e bebedouros;
- Realizar limpeza com desinfecção dos armários;
- Realizar limpeza dos carrinhos de chá, observando e comunicando quando necessário à substituição dos revestimentos das bandejas e carrinhos;
- Controlar com o levantamento de quantitativos de todos os utensílios de cozinha, entregando o levantamento mensalmente ao Departamento de Serviços Gerais para as devidas providências.

2.3 – Jardineiro:

- Conservar plantas e jardins internos e externos, trocando as plantas internas quinzenalmente para mantê-las conservadas;
- Aguar jardins e plantas ornamentais, diariamente;
- Varrer diariamente a área externa e retirar de entulhos quando necessário;
- Capinar semanalmente as áreas externas;
- Conservar limpas todas as áreas, valetas e sarjetas, retirando todos os materiais inservíveis como: entulho, mato, folhas secas e outros;
- Despraguejar a área ajardinada eliminando ervas daninhas, formigas cortadeiras ou outros insetos prejudiciais ao jardim;
- Podar árvores e arbustos e adubá-los em épocas próprias, a fim de mantê-los vivos e com boa aparência.

2.4 – Motociclista:

- Entregar todas as correspondências e encomendas deste Órgão quando solicitado;
- Diariamente, dirigir-se ao Departamento de Transportes e Veículos para atendimento das solicitações das mesmas;
- Executar os serviços de compras eventuais;
- Efetuar a Manutenção, conservação e limpeza diária da Moto sob sua responsabilidade.

2.5 – Recepcionista:

- Recepcionar todos visitantes, controlando a sua entrada através de registros, solicitação de cédula de identidade e entrega de adesivos (crachás) de identificação, comunicando aos funcionários e membros desta Instituição a chegada dos visitantes;
- 2. Comunicar qualquer solicitação ou irregularidade para o bom funcionamento da recepção.

2.6 – Supervisor:

- Supervisionar os serviços de limpeza executados pelos serventes;
- Solicitar, quando necessário, água potável para regularizar o fornecimento de água junto à firma responsável por esses serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 012--2008

- Verificar o fardamento, conduta, horário de entrada e saída de todo o pessoal contratado, informando ao Departamento Gestor do Contrato quanto à falta, atraso e disciplina dos mesmos;
- Solicitar, receber e distribuir, junto aos Departamentos de água mineral, açúcar e café;
- Supervisionar os serviços de eletricidade que forem executados pelos eletricitas.

2.7 – Lavador de carros:

- Lavar internamente e externamente os veículos quando preciso, após solicitar autorização do Chefe do Departamento de Transportes e Veículos;
- Aspirar e polir os veículos quando necessário, após solicitar autorização do Chefe do Departamento de Transportes e Veículos;

2.8 - Telefonista:

- Controlar as ligações interurbanas de acordo com as determinações expedidas pelas autoridades do MINISTÉRIO PÚBLICO;
- Receber, transferir e efetuar ligações quando for o caso;
- Executar tarefas correlatas não especificadas.

2.9 – Atendente ambulatorial:

- Recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes;
- Prestar atendimento telefônico e fornecer informações em consultórios;
- Marcar consultas e receber pacientes;
- Observar normas internas de segurança;
- Conferir documentos e idoneidade dos pacientes;
- Notificar seguranças sobre presenças estranhas;
- Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

2.10 – Eletricista:

- Execução sistemática dos serviços de manutenção preventiva nas instalações prediais;
- Execução dos serviços de manutenção corretiva e atividades correlatas nas instalações prediais, sempre que solicitado;
- Realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional.

2.11 – Técnico em refrigeração:

- Manutenção preventiva e corretiva em geláguas, frigobares e refrigeradores;
- Prestar assistência técnica e realizar manutenção em aparelhos de climatização e refrigeração, de acordo com normas de segurança e qualidade;
- Instalação de novos aparelhos conforme determinação do Departamento de Serviços Gerais.



3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA deverá observar a proporção de 50% entre homens e mulheres para a função de Servente de Limpeza, devendo mantê-la durante toda a execução do contrato.

3.2 – Aos funcionários da CONTRATADA deverão ser garantido o direito aos vales-transportes para deslocamento dos mesmos às dependências da CONTRATANTE e o seu retorno;

3.3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á, única e exclusivamente, pelo fornecimento, manutenção e substituição de máquinas, equipamentos manuais e utensílios necessários à execução dos serviços a que se refere este Termo, além de proceder, por qualquer meio idôneo, o controle de ponto dos seus funcionários;

3.4 – A CONTRATADA constituir-se-á em fiel depositária de qualquer material e/ou equipamento que eventualmente seja solicitado ao MPPB, obrigando-se a reparar ou substituir, conforme a hipótese, estes bens, caso os mesmos sejam danificados ou extraviados durante a execução dos serviços. Caso essas providências não sejam adotadas, o MPPB reserva-se ao direito de providenciar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes, mediante descontos nos pagamentos devidos à CONTRATADA;

3.5 – Manter seus empregados aseados e devidamente uniformizados, mediante substituição de 02 (dois) conjuntos de fardamento a cada 06 (seis) meses, com inclusão de sapatos e identificados com crachá que contenha o nome completo do portador, número de R.G. e o número da matrícula na empresa. Os uniformes a serem utilizados na prestação dos serviços contratados pelo MPPB deverão ser aprovados previamente pelo departamento gestor do contrato, podendo este indicar as mudanças que entender como convenientes nos uniformes;

04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á:

1 – exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

2 – destinar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios;

3 – solicitar, sempre que necessário, a prestação de serviços extras, por parte dos empregados, diretamente à contratada;

4 – exigir dos profissionais à sua disposição, a comprovação de vínculo empregatício, com a CONTRATADA através da exibição da CTPS (Carteira do Trabalho e Previdência Social) devidamente anotadas;

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

- a) A contratada deverá apresentar mensalmente cópias dos recibos de salários e vale transporte, bem como das guias de recolhimento do FGTS e INSS;
- b) Refazer os serviços recusados pela fiscalização, arcando com todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, com a mesma qualidade utilizada pela contratante;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.
- d) Executar, diariamente os serviços, de segunda a sexta-feira, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, e aos sábados com carga horária de 04 (quatro) horas, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
 - h) Fornecer os equipamentos de segurança exigidos pela legislação específica da categoria para a execução dos serviços, fiscalizando seu uso.
 - i) Manter disponível os equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços, nas localidades indicadas pela contratante.

06. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude deste responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

1. solicitar a imediata retirada ou substituição do local de trabalho, do empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou que embarçar ou dificultar a execução dos serviços;
2. examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
3. solicitar à contratada a substituição de quaisquer equipamentos cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades.

07 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1- O contrato para prestação dos serviços discriminados terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

08 – DOS DOCUMENTOS:

08.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a partir de **1º de junho de 2008**.

08.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1- A fiscalização da exequibilidade dos serviços será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, através da Coordenadoria de Serviços Gerais;

09.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexeqüíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 012--2008

09.3 - O valor do contrato administrativo para prestação dos serviços deverá ser o apresentado na proposta vencedora, com prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta e terá vigência de 12 (doze) meses.

João Pessoa, 03 de outubro de 2008.

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I I

PREGÃO N° 012/2008/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2008.

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo n° 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL N° 012--2008

ANEXO III

PREGÃO N° 012/2008/PGJMP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2008.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO IV
PREGÃO Nº 012/2008/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

ATENÇÃO
Ass. do administrador contratual ou pelo titular

- * Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



ANEXO V
PREGÃO N° 012/2008/PGJMP

PLANILHA OBRIGATÓRIO

DOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIARIOS E TRABALHISTA

GRUPO "A"	%
01 - INSS	20,00%
02 -SESI ou SESC	1,50%
03 - SENAI ou SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - salário educação	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - seguro acidente do trabalho sat/inss	3,00%
08 -SEBRAE	0,60%
Total	36,80%
GRUPO "B"	
09 -férias	14,88%
10 - auxilio doença	1,90%
11 - licença paternidade/maternidade	0,13%
12 - faltas legais	1,75%
13 - acidente de trabalho	1,28%
14 - aviso prévio	1,20%
15 - 13º salário	8,33%
Total	29,47%
GRUPO "C"	
16 - aviso prévio indenizado	1,94%
17 - indenização adicional	1,06%
18 - indenização resc. sem justa causa	4,00%
Total	7,00%
GRUPO "D"	
19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,46%
Total	10,84%
GRUPO "E"	0,86%
20 - incidência do Encargo do Grupo A, exeto o item 06, sobre os itens 16 e 17	0,86%
Total	0,86%
VALOR TOTAL DOS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS SOCIAIS	84,97%



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

ANEXO VI
PREGÃO Nº 012/2008/PGJMP

MINUTA de CONTRATO nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A
EMPRESA (nome da contratada), NA FORMA
ABAIXO:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra.**, brasileira, casada, Procuradora de Justiça, portadora do RG sob o nº e do CPF sob nº....., residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, com sede e foro, nº..... Bairro....., Estado/Município, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do RG sob nº – SSP/PB, e do CPF sob nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e de telefonista, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº....., em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2008, homologada em, nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação, limpeza, telefonista, recepcionista e apoio administrativo, sem fornecimento de material, a a serem executados: na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, 1º Centro de Apoio



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

Operacional (CAOP), Anexos I, II, III, IV, V e VI, Memorial, CEAFF, 2º Centro de Apoio Operacional (CAOP), e Promotorias de Cajazeiras, Guarabira, Patos, Pombal, Santa Rita e Sousa, e se desenvolverão de segunda a sexta-feira, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, e aos sábados com carga horária de 04 (quatro) horas, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO** – O prazo para execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PREÇO** - O preço mensal do presente contrato é de R\$......, não se admitindo qualquer reajuste durante o prazo de validade do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - **DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS** - O presente contrato tem como classificação orçamentária: 5046.4216.33903900 – 13 - 00

CLÁUSULA QUINTA - **DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, a cada 30 (trinta) dias, até o quinto dia do mês seguinte, a contar da data de início da prestação dos serviços, consoante atestado de realização dos serviços pela Coordenadoria de Serviços Gerais, anexando os comprovantes exigidos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ficará condicionado à comprovação do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS da respectiva competência, correspondente à folha de pagamento, bem como dos comprovantes de recibos de salários, vale alimentação e transporte, quitados, do mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, além de outras decorrentes de legislação específica.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO – Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Coordenadoria de Serviços Gerais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízos da obrigação de esta fiscalizar seus responsáveis, empregados ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, inclusive com a apresentação da documentação que lhe for solicitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências próximas e remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços integrantes do conjunto objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com os arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato e as disposições contidas no termo de referência do ato convocatório.

PARÁGRAFO QUINTO – Na execução dos serviços rejeitados a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os materiais de limpeza com as mesmas característica e qualidade do produto fornecido pela contratante, devendo os mesmos ser vistoriados e atestados pelo setor de fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA indica como responsável pela execução dos serviços o Sr(a)....., Encarregado(a), que fica autorizado a representá-la perante a CONTRATANTE e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

Os serviços serão executados, diariamente, de Segunda a Sexta, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, e outro turno aos Sábados com 04 (quatro) horas, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme discriminação constante no termo de referência do ato convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a Contratada:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

1 - manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;

2 – qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

3 – Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas;

4 – Fornecer as máquinas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;

5 – Os materiais serão solicitados pela contratada perante a Coordenadoria de Serviços Gerais da contratante, que irá estabelecer a forma de controle, ficando a contratada sujeita as normas de controle e fiscalização.

6 – Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

7 – Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório.

8 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

9 – Executar, diariamente, os serviços, de segunda a sexta-feira, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, e aos Sábados com carga horária de 04(quatro) horas, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10 – Manter a equipe de Servente de Limpeza formada por 50% de homens e mulheres.

11 – A equipe de trabalho será distribuída de acordo com as necessidades da administração;

12 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se o Ministério Público os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

13 - Comunicar ao Ministério Público, por escrito, qualquer fato que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

14 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Ministério Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;

15 – Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;



16 – Apresentar documento e esclarecimento de questões que envolvam a relação contratual e suas obrigações junto aos seus funcionários, quando solicitado pela contratante e no prazo fixado por esta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a Contratante:

A Contratante se obriga a:

1 – garantir o acesso a equipe da Contratada a todas as dependências e instalações dos locais indicados para prestação dos serviços;

2 - proporcionar espaço para de equipamento da CONTRATADA;

3 – promover através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização dos serviços prestados e, nos casos de rejeições, a análise dos produtos a serem utilizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, que serão da mesma qualidade e quantidade fornecida pela contratante, anotado em registro próprio as faltas detectadas e comunicadas à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

4 - efetuar o pagamento mensalmente, de acordo com o valor previsto na cláusula terceira, mediante apresentação por parte da Contratada, da Nota Fiscal dos Serviços Prestados, que deverá vir acompanhada dos documentos exigidos no Parágrafo Único, da Cláusula Quinta, deste instrumento, documentação esta que será conferida e atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese do não cumprimento por parte da CONTRATADA do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS, falta de pagamento dos salários, férias e outras obrigações de seus funcionários, além do não fornecimento de vale transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrente da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica vedado o acúmulo de férias vencidas, devendo a contratada conceder férias aos seus funcionários no momento imediato ao surgimento do direito, exceto quando solicitado adiamento pelo funcionário, condicionado à anuência e fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** – São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da Lei n. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **DAS DESPESAS CO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo nº 01816-08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012--2008

João Pessoa....., de..... de 2008.

Procuradoria Geral de Justiça

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____